



PROCESSO IFPR N° 23411.000155/2012-51  
CONTRATO N° 07/2013  
TERMO ADITIVO 1º

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA.

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua João Negrão, nº 1285, Rebouças, CEP 80.230-150, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ-MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, Senhor **GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, portador do nº CPF 552.646.209-97 e da Cédula de Identidade nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página 21.

**CONTRATADA:** A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 1.012, Bairro Centro, CEP 20.071- 004, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob nº 33.530.486/0001-29, neste ato representada pelo Senhor **IRINEU ZAMELA**, portador do CPF 500.322.6791-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prorrogação e reajuste, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23411.000155/2012-51**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 55/2012 - IFPR**, com base nas disposições do Art. 57 da **Lei nº 8.666/93** e de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1 A prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses adicionais a partir de 15 de abril de 2014, em conformidade ao disposto no Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2 Reajuste contratual, conforme Cláusula nona do contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor global estimado para este contrato para o período de vigência passará de R\$ 39.614,44 (trinta e nove mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos) para R\$41.613,00 (quarenta e um mil seiscentos e treze reais), conforme constante na tabela abaixo:

1



GRUPO II – CASCAVEL					
Item	Descrição	Quantidade licitada	Preço Unitário	Valor licitado	Valor reajustado (aplicação do índice 5,045% - IST)
6	Instalação de Feixe-E1 em fibra óptica	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
7	Assinatura do Feixe E1	12	R\$ 0,01	R\$ 0,12	R\$ 0,13
8	Faixa de Numeração DDR p/ cada 100 número	12	R\$ 0,01	R\$ 0,12	R\$ 0,13
9	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que	17004	R\$ 0,11	R\$ 1.870,44	R\$ 1.964,80
10	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendido as unidades do IFPR, APÊNDICE A para telefones móveis nesta mesma área.	11004	R\$ 0,73	R\$ 8.032,92	R\$ 8.438,18
Valor global reajustado					R\$ 10.403,25
GRUPO III – FOZ DO IGUACU					
Item	Descrição	Quantidade licitada	Preço Unitário	Valor licitado	
11	Instalação de Feixe-E1 em fibra óptica	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
12	Assinatura do Feixe E1	12	R\$ 0,01	R\$ 0,12	R\$ 0,13
13	Faixa de Numeração DDR p/ cada 100 número	12	R\$ 0,01	R\$ 0,12	R\$ 0,13
14	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendido os endereços listados no APÊNDICE A	17004	R\$ 0,11	R\$ 1.870,44	R\$ 1.964,80
15	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendido as unidades do IFPR, APÊNDICE A para telefones móveis nesta mesma área.	11004	R\$ 0,73	R\$ 8.032,92	R\$ 8.438,18
Valor global reajustado					R\$ 10.403,25
GRUPO V - PARANAVÁÍ					
Item	Descrição	Quantidade licitada	Preço Unitário	Valor licitado	
21	Instalação de Feixe-E1 em fibra óptica	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
22	Assinatura do Feixe E1	12	R\$ 0,01	R\$ 0,12	R\$ 0,13
23	Faixa de Numeração DDR p/ cada 100 número	12	R\$ 0,01	R\$ 0,12	R\$ 0,13
24	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendido os endereços listados no APÊNDICE A para telefones fixos nesta mesma área	17004	R\$ 0,11	R\$ 1.870,44	R\$ 1.964,80
25	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendido as unidades do IFPR, APÊNDICE A para telefones móveis nesta mesma área.	11004	R\$ 0,73	R\$ 8.032,92	R\$ 8.438,18
Valor global reajustado					R\$ 10.403,25
GRUPO VI - UMUARAMA					
Item	Descrição	Quantidade licitada	Preço Unitário	Valor licitado	
26	Instalação de Feixe-E1 em fibra óptica	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
27	Assinatura do Feixe E1	12	R\$ 0,01	R\$ 0,12	R\$ 0,13
28	Faixa de Numeração DDR p/ cada 100 número	12	R\$ 0,01	R\$ 0,12	R\$ 0,13
29	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendido os endereços listados no APÊNDICE A para telefones fixos nesta mesma área	17004	R\$ 0,11	R\$ 1.870,44	R\$ 1.964,80
30	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendido as unidades do IFPR, APÊNDICE A para telefones móveis nesta mesma área.	11004	R\$ 0,73	R\$ 8.032,92	R\$ 8.438,18
Valor global reajustado					R\$ 10.403,25





3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art.61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

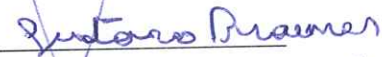
4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito e por estarem juntos e contratados assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

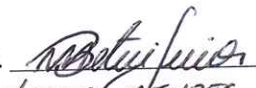
Curitiba, 14 de março de 2014.

<p>PELA CONTRATANTE</p>  <p>GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, Pró-Reitor de Administração</p>	<p>PELA CONTRATADA</p>  <p>IRINEU ZARAMELA Representante Legal</p>
---	--



TESTEMUNHAS

1.   
 Nome: GUSTAVO COSTA BRAUNER  
 CPF: 001.249.790-70

2.   
 VALTER MENDES PETIM JUNIOR  
 010-025.939-13

